



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 1594
DE 08 DE MARÇO DE 1990.

REVOGA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1508, DE 04 DE JANEIRO DE 1989 (ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REORGANIZAÇÃO - ADMINISTRATIVA E DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

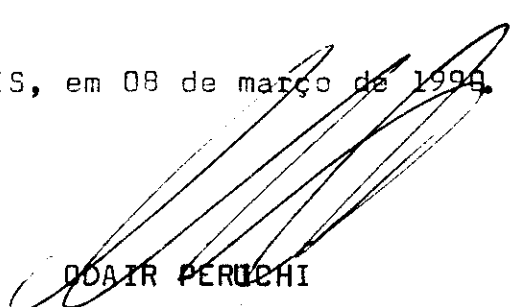
ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

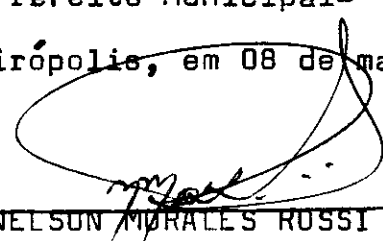
Artigo 1º - Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal nº 1508, de 04 de janeiro de 1989.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de março de 1990.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de março de 1990.


NELSON MORALES RUSSI
-Diretor Administrativo-